



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ\*

- ANO 2008 -

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 9ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Juiz Auxiliar, pela Dr.a Karla Nolasco Santos Uchôa, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O juiz Titular da Vara, Dr. Jasiel Ivo teve sua ausência justificada, por se encontrar em gozo de férias. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 19 de novembro de 2008, na página 4, tornou pública a Correição ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 9ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.9.2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.368
2	Processos resolvidos	1.392
3	Processos pendentes de julgamento	229



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	940
5	Execuções encerradas	510
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.063
8	Execuções suspensas	34
9	Execuções previdenciárias	438
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.535
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	88
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	26
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	189
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	307
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	292
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	48

**2. PRODUÇÃO** A 9ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **50 e 89** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **1º.10.2007 a 30.9.2008** a média mensal de **1 e 48** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.621** processos na fase de conhecimento (**1.368** recebidos no último período correicional, somados aos **253** remanescentes do período anterior), a 9ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.392**, o que representa uma produção de **85,87%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

**Juiz Hamilton Aparecido Malheiros**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	-	4	4	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>4</b>	<b>4</b>	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

Juíza Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	163	12	12	-	-	1
dez/07	167	17	16	1	2	2
jan/08	607	29	28	1	4	-
fev/08	429	37	37	3	1	-
mar/08	495	28	27	6	-	-
abr/08	98	14	14	-	-	-
mai/08	434	36	33	2	3	1
jun/08	627	36	36	3	3	-
jul/08	139	9	9	2	-	1
<b>TOTAL</b>	<b>3.159</b>	<b>218</b>	<b>212</b>	<b>18</b>	<b>13</b>	<b>5</b>

Juiz Jasiel Ivo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	538	28	27	5	-	-
nov/07	966	30	30	1	2	-
dez/07	375	24	24	7	4	-
jan/08	885	32	32	11	2	-
fev/08	63	6	6	2	-	-
mar/08	324	9	9	3	-	1
abr/08	505	24	24	1	1	-
mai/08	402	13	13	-	1	-
jun/08	149	5	5	-	1	-
jul/08	585	48	47	6	6	-
ago/08	804	63	63	7	8	1
set/08	814	36	36	7	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.410</b>	<b>318</b>	<b>316</b>	<b>50</b>	<b>26</b>	<b>2</b>

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/08	147	18	18	-	1	-
mar/08	178	25	25	2	1	-
abr/08	223	50	50	-	2	-
mai/08	84	13	13	1	2	-
jun/08	118	13	13	1	2	-
jul/08	3	6	6	2	-	-
ago/08	8	6	6	1	-	-
set/08	-	3	3	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>761</b>	<b>134</b>	<b>134</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

**Juíza Adriana Maria Cândido Oliveira da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	1	4	4	-	-	-
nov/07	-	2	2	2	-	-
dez/07	-	1	1	1	-	-
jan/08	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	-	-

**Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	6	27	27	-	6	-
dez/07	6	5	5	3	-	-
jan/08	-	3	3	2	-	-
mai/08	-	1	1	1	-	-
ago/08	56	4	4	-	-	-
set/08	62	19	19	1	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>130</b>	<b>59</b>	<b>59</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>1</b>

**Juíza Roberta Vance Harrop**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	2	-	-	-	-	-
dez/07	10	1	1	-	-	-
abr/08	-	1	1	-	-	-
jun/08	3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	-	-	-

**Juiz Flávio Luiz da Costa**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	87	26	26	-	-	-
nov/07	1	4	4	4	-	-
dez/07	-	5	5	4	-	-
jan/08	-	3	3	3	-	-
mar/08	-	1	1	1	-	-
abr/08	-	4	4	3	-	-
ago/08	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>15</b>	-	-

**Juiz Sérgio Roberto de Melo Queiroz**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	37	2	2	-	-	-
ago/08	193	21	21	-	3	-
set/08	-	2	2	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>230</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 5**

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	1	1	1	-	-	-
nov/07	3	3	3	-	2	-
dez/07	-	5	5	-	-	-
jan/08	-	2	2	-	-	2
fev/08	1	5	5	3	-	-
mar/08	-	3	3	1	-	-
jul/08	1	3	3	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados se mostrou satisfatório, revelando o registro no sistema de **18** processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, **9** estavam com mandado de busca e apreensão expedido, **1** estava com notificação para devolução dos autos expedida e **8** estavam ainda pendentes de notificação para devolução. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS**

**JUIZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença **1** processo pelo Juiz Hamilton Aparecido Malheiros e **2** pelo Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos, sendo que o mais antigo estava retirado há 13 dias. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A 9ª Vara do

Trabalho de Maceió, no período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, recebeu **1.368** processos e solucionou **1.392**, alcançando uma taxa de congestionamento de **15,87%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **84,13%**. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira, designando



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6**

audiências em intervalos que variaram entre **5 e 10 minutos**. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, a 9ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **54%**. A Vara realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução com a frequência aproximada de **5 processos por semana**, sendo que, na maioria das vezes, as audiências são realizadas em razão de solicitação das partes. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação não foi de todo acatada pela unidade judiciária, já que as audiências de conciliação naqueles processos foram realizadas de forma esporádica e na sua maior parte apenas quando solicitado pelos litigantes. O Desembargador Corregedor, com vistas à redução da taxa de congestionamento na fase de execução do Regional e acatando o quanto disposto na Ata de Correição Ordinária realizada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda que a 9ª Vara do Trabalho de Maceió passe a designar pauta semanal de conciliação em processos na fase de execução. Para tanto, a Vara deve proceder à seleção dos processos com virtuais possibilidades de acordo para inclusão em pauta. Procedimento que deve ser adotado de imediato, tendo em vista a semana da conciliação a ser realizada de 1º a 5 de dezembro do corrente ano, devendo a Vara informar à Secretaria da Corregedoria, no prazo de 5 dias, a relação dos processos incluídos em pauta de conciliação. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **2.535** processos tramitando na fase executória. Destes, **438** eram execuções de contribuição previdenciária, **34** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **2.063** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º. 10.2007 a 30.9.2008** apresentou um considerável acréscimo, passando de **78,90%** no período correicional de 2007 para os atuais **83,26%**. Tal se deu em consequência do notável aumento do resíduo de processos em execução no período correicional anterior, além de ter havido, no último período correicional, uma pequena diminuição do número de execuções encerradas em relação ao anterior. O quantitativo de execuções encerradas no período atual foi bem menor do que a quantidade de execuções iniciadas, ocasionando um acréscimo de **431** unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. É de se notar que os dados relativos à execução estão sujeitos a correções, pois é sabido que os quantitativos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, decorrem de saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram confeccionados à mão), não correspondentes necessariamente aos fornecidos atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá **“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”**. A Vara utilizou regularmente o BACEN JUD como forma prioritária de construção judicial. Pela Diretora de Secretaria foi informado que a unidade judiciária adota o procedimento de expedir citação postal para pagamento em 48 horas nos processos com sentença transitada em julgado e já liquidadas. Se, notificado, o executado não paga nem garante a execução, é feita de imediato a utilização do BACEN JUD para bloqueio de numerário. Apenas nos casos em que tais medidas não surtem efeito é que se procede à expedição do mandado de penhora. Tal medida procedimental tem agilizado os atos executórios e contribuído para uma maior efetividade da prestação jurisdicional na Vara. Foram usados de forma bastante corriqueira os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por seis meses; à medida que o prazo se vence os processos são revisados, com o objetivo de impulsionar de ofício a execução por meio do BACEN JUD e dos demais convênios firmados pelo Tribunal. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a vara faz remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de Processos do Tribunal, sendo que atualmente existe na Vara um



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 9**

saldo de apenas **54** processos pendentes de remessa, enquanto que **662** já se encontram na Central de Cargas e cerca de **300** processos estão pendentes de devolução pela PFN/AL. Foi relatado pela Diretora de Secretaria que existia uma quantidade de processos retirados e não devolvidos pela PFN/AL há mais de um ano, apesar dos constantes ofícios solicitando a devolução. Esclareceu que este número vem diminuindo e que na atualidade restam pendentes de devolução os seguintes processos: 1144.2006.009.19.00.0, 0113.2007.009.19.00.3, 0634.2007.009.19.00.0, 0605.2007.009.19.00.0, 0454.2007.009.19.00.9, 0773.2006.009.19.00.3 e 0493.2007.009.19.00.6. O Desembargador Corregedor orientou a Diretora de Secretaria que procedesse à expedição de mandado de busca e apreensão dos autos e caso não fosse obtido sucesso, que fosse promovida a restauração dos autos. Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0850.2008.009.19.00.7	0776.2008.009.19.00.9	0058.2008.009.19.00.2	1266.2008.009.19.00.9
0927.2008.009.19.00.9	0902.2008.009.19.00.5	0700.2008.009.19.00.3	1248.2008.009.19.00.7
0947.2008.009.19.00.0	0911.2008.009.19.00.6	0648.2008.009.19.00.5	1167.2008.009.19.00.7
1002.2008.009.19.00.5	0303.2007.009.19.00.0	0508.2008.009.19.00.7	1190.2008.009.19.00.1
1087.2008.009.19.00.1	1357.2007.009.19.00.3	2034.2005.009.19.00.9	1221.2008.009.19.00.4
1109.2008.009.19.00.3	0389.2005.009.19.00.3	0309.2005.009.19.00.0	0213.2008.009.19.00.0
0958.2005.009.19.00.0	0858.2005.009.19.00.3	0487.2007.009.19.00.9	1289.2007.009.19.00.2
0085.2005.009.19.00.6	1284.2007.009.19.00.3	2568.2005.009.19.00.1	1419.2007.009.19.00.7
0719.2005.009.19.00.0	0184.2007.009.19.00.3	0013.2006.009.19.00.6	0887.2008.009.19.00.5
2217.2005.009.19.00.4	0996.2008.009.19.00.2	1926.2005.009.19.00.2	0983.2008.009.19.00.3
1915.2005.009.19.00.2	0954.2008.009.19.00.1	0176.2006.009.19.00.9	1145.2008.009.19.00.7
1611.2005.009.19.00.5	1140.2008.009.19.00.4	2517.2005.009.19.00.0	0412.2007.009.19.00.8
1027.2005.009.19.00.0	0722.2008.009.19.00.3	0052.2006.009.19.00.3	

**5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **22 e 29 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **23 e 26 dias**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió** f. 10

respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **7 e 10 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. As pautas de audiência de inaugural apresentaram-se fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, o que ensejou a atuação do Desembargador Corregedor Regional, no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios em conformidade com o que disciplina o referido dispositivo normativo. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **01 de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008** o prazo médio para prolação de despachos foi **de 18 dias**, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de 696 processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de 15,05 dias desde a conclusão. O Desembargador Corregedor recomenda que sejam envidados esforços na redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando aproximar este ao parâmetro fixado no art. 189, I do CPC. Após a Correição Ordinária realizada pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor, ao examinar o despacho de f. 181 do processo de n.º 0412.2007.009.19.00.8, percebeu que seu texto remete a fundamentos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

normativos que se encontram revogados. Recomenda, portanto, que a unidade judiciária, quando da lavratura de despachos, certidões e termos processuais, procure mencionar, se for o caso, o dispositivo normativo em vigor que regule o ato processual, evitando-se menções a dispositivos revogados, especialmente quando o ato processual tratar de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados. **5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, foram de **12 dias** para o rito sumaríssimo e **10 dias** para o rito ordinário, encontrando-se bem próximos dos 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **7 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **10 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo encontra-se concluso há 19 dias. Foi verificada, ainda, a existência de **15 processos** pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de 34 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o processo de n.º 0676.2007.009.19.00.1, encontra-se concluso para decisão há **61 dias**. Também foi detectada a pendência de julgamento de **7 Embargos de Declaração** com prazo médio de 31 dias, sendo que o mais antigo estava pendente há **46 dias**. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram regularmente sentenças líquidas, em consonância com as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em **60% delas**, sendo que segundo informações da assistente de juiz, durante o período correicional o Juiz Titular prolatou cerca de 80% de suas sentenças de forma líquida e os Juizes Bianca Calaça e Cláudio Márcio apresentaram, respectivamente, a proporção aproximada de 90% e 83% de sentenças líquidas. Do exame de processos com sentenças prolatadas recentemente, em todas aquelas proferidas pelo Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos não foi aposta no seu corpo a data da sua prolação. Foi verificada ainda a ausência de justificativa na certidão de adiamento de sentença às f. 161 do processo 0887.208.009.19.00.5, bem como, ausência de comunicação à Corregedoria Regional, conforme disciplina o § 5º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor recomenda aos magistrados que atuam na Vara para que atentem aos regramentos inscritos na Consolidação dos Provimentos do Regional, notadamente àqueles relacionados à fiscalização da celeridade na prática dos atos jurisdicionais. Quanto à ausência da inscrição da data da prolação da sentença no seu corpo, recomenda que tal prática seja evitada, como medida de segurança dos atos processuais. **5.2. DA SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **01/10/2007 a 30/9/2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **15 dias** para expedição da notificação postal, **3 dias** para expedição de ofícios, **20 dias** para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 13**

expedição de mandados e **23 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade judiciária pela evolução alcançada nos prazos de secretaria se comparados com os obtidos na correição passada, ao tempo em que conclama todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, buscando enquadrar tais prazos dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A ferramenta Carta Precatória Eletrônica tem sido usada na Vara para expedição de precatórias notificatórias. Seu uso está temporariamente suspenso devido à substituição da servidora responsável pela pasta, faltando ainda ser treinada a nova servidora. Foi ainda relatado problemas com relação à velocidade do sistema, o que decerto será sanado com o aumento do “link” de internet a ser providenciado em breve pela Administração deste Regional. O Juiz Titular da Vara já possui certificação digital e se encontra com o seu equipamento de informática apto para o uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD. O Juiz Substituto, Cláudio Márcio Lima dos Santos informou que ainda não conseguiu a sua assinatura digital, apesar de já ter procurado a CEF por duas vezes, sem sucesso. Nos processos analisados na correição foi percebido o uso corrente do e-DOC. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 9ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Karla Nolasco Santos Uchôa	Diretor De Vara	Efetivo
2	Antônio Serra Pinto Neto	Assistente De Cálculos	Efetivo
3	Charles Walberto Gomes de Araújo	Assistente De Audiência I	Efetivo
4	Christiana Moura Paes Vianna	Assistente De Juiz - II	Efetivo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 14**

5	Daniella Agra Barros	Secretário Especializado	Efetivo
6	Eliene Silva de Lima	Assistente De Juiz - I	Efetivo
7	Flávia Azevedo Gazzanéo	Secretário De Atendimento II	Efetivo
8	Francisco Perez Neto	Secretário Especializado	Requisitado
9	Jaime Chaves Nobre Filho	Assistente De Diretor	Efetivo
10	José Cícero Peixoto Neto	Secretário Especializado	Efetivo
11	Maria Goretti Oliveira Leal	Assistente De Audiência II	Efetivo
12	Minae Ishikawa Lucca Gonçalves	Secretário Especializado	Efetivo
13	Rosa Maria Mendonça de Araújo	Secretário De Atendimento I	Efetivo

**8. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar todos os seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que seja promovida a revisão periódica dos processos com créditos trabalhistas que se encontram com execução suspensa no arquivo provisório, de modo que seja enfatizado o impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios em operação no SAVT, bem como do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD; **c)** que os magistrados que atuam na Vara atentem aos regramentos inscritos na Consolidação dos Provimentos do Regional, notadamente àqueles focados na fiscalização da celeridade na prática dos atos jurisdicionais; **d)** que seja feita triagem dos processos com créditos trabalhistas que tramitam na fase de execução, a fim de separar aqueles com potenciais possibilidades de acordo para que sejam incluídos em pauta semanal de conciliação; **e)** que a unidade judiciária, quando da lavratura de despachos, certidões e termos processuais,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15**

procure mencionar corretamente o dispositivo normativo que os regulam, notadamente quando tais atos processuais tratarem de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados; **f)** que sejam envidados esforços visando à redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando aproximar tal prazo ao parâmetro fixado no art. 189, I do CPC; **g)** que a Vara informe à Secretaria da Corregedoria no prazo de 5 dias a contar da publicação desta ata, a relação dos processos incluídos em pauta para realização da semana da conciliação; **h)** que sejam expedidos mandados de busca e apreensão de autos com relação aos processos que se encontram retirados pela PFN/AL há mais de um ano. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 9ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Jasiel Ivo, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16**

Sérgio Roberto de Melo Queiroz, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr.a Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho e Dr. Hamilton Aparecido Malheiros. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Karla Nolasco Santos Uchôa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**  
Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

\* REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL